

Configuração - Notebook

Rogério Antonio Duarte Batista <rogerio.batista@mpmt.mp.br>

Qui, 26/03/2020 16:22

Para: Patrícia Almeida Andreato Leme <patricia.leme@mpmt.mp.br>; Luciano Lara de Barros <luciano.barros@mpmt.mp.br>

Cc: Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida <maryel.almeida@mpmt.mp.br>

Boa tarde Patrícia e Luciano.

Logo abaixo está configuração mínima dos notebooks. Informando esses dados já é suficiente pro pessoal cotar o computador.

- Processador i3
- Memória RAM 4GB DDR3
- HD 500GB
- Tela mínima de 14 polegadas e abaixo de 16
- Garantia 12 (doze) meses
- Windows 10 Professional

Estou trabalhando no TR e o quanto antes encaminharei pra vocês.

Atenciosamente,



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rogério Antonio Duarte Batista

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação

65 3613-5182

www.mpmt.mp.br



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de notebooks, necessários à execução das tarefas operacionais demandadas pela atuação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso em caráter especial para suprir necessidades voltadas à remodelação do formato de trabalho para prevenção da propagação do COVID-19.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

2.1.1. A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, em suas atribuições administrativas, necessita atender demandas técnico-administrativas específicas das atribuições de departamentos, que ao alcançar seus resultados máximos contribuem para a continuidade e crescimento deste Ministério Público.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Possuir equipamentos de fácil acesso e de qualidade que melhore técnicas específicas deste Ministério Público.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos à pronta entrega, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Opta-se por equipamentos que propiciam mobilidade e perfeitas condições de trabalho com ferramentas de escritório necessárias para atividades rotineiras dos membros e servidores da instituição.

6. DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Indicador	Quant. a ser contratado	Localidade	Código do TCE/MT
1	Notebook, processador i3, memória RAM 4GB, HD 500GB e Windows 10 Professional	Unidade	30	PGJ	0009892

6.1. Item I: Notebook, processador i3, memória RAM 4GB, HD 500GB e Windows 10 Professional

6.1.1. Características Mínimas





- 6.1.1.1. Processador Intel i3 acima da 6 Geração ou superior;
- 6.1.1.2. Memória RAM 4 (quatro) GB ou superior;
- 6.1.1.3. Disco rígido SATA 500 (quinhentos) GB ou superior;
- 6.1.1.4. Monitor com tela mínima de 14 (quatorze) polegadas e menor que 16 (dezesesseis);
- 6.1.1.5. Placa de rede LAN 10/100MB ou superior;
- 6.1.1.6. Placa de rede WLAN b/g/n;
- 6.1.1.7. Fonte de alimentação com tomada compatível padrão brasileiro;
- 6.1.1.8. Teclado padrão ABNT2;
- 6.1.1.9. Webcam;
- 6.1.1.10. Microfone;
- 6.1.1.11. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor/contratado, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência e os termos de sua proposta.
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e proposta encaminhada.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor/contratado.
- 7.4. Solicitar a reparação/substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada.
- 7.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor/contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor/contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor/contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer/executar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do presente Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta.
- 8.2. Fornecer/executar diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.
- 8.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento.
- 8.5. Substituir no prazo de 1 (um) dia útil, qualquer material que a fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.





- 8.6. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 8.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.
- 8.9. Manter, durante toda a execução do objeto/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato.

9. FORMA E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 9.1. Todos os serviços constantes deste termo de referência deverão ser fiscalizados pelo **GERENTE DE SUPORTE TÉCNICO À INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA** da **CONTRATANTE**, doravante denominado **FISCAL DO CONTRATO**, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, e na ausência, será feita pelo chefe imediato.
- 9.2. O contrato se iniciará após a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE.
- 9.3. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado.

10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado pelo Departamento Financeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de Nota de Ordem Bancária pelo Banco do Brasil S/A, em nome do fornecedor/contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação da fatura/recibo/nota fiscal, desde que devidamente atestada, após a conferência da compatibilidade do(s) produto(s) e/ou serviço(s) executado(s) com os previstos neste Termo de Referência e na respectiva proposta.
- 10.2. No ato de emissão da nota fiscal/fatura/recibo, o fornecedor/contratado deverá informar no seu bojo o nome e número da instituição financeira, agência, conta corrente e localidade, CNPJ ou CPF, número do procedimento administrativo (GEDOC) e número do empenho;
- 10.3. O valor da nota fiscal/fatura/recibo deverá ser o mesmo consignado na respectiva Nota de Empenho.
- 10.4. O fornecedor/contratado deverá apresentar com a nota fiscal/recibo/fatura, as Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas (FGTS e CNDT), bem como outras certidões que a lei exigir para a comprovação da regularidade perante o fisco, sem as quais ficará impossibilitada a liquidação da fatura a que faz jus.
- 10.5. O CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para o fornecedor/contratado, no CNPJ ou CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros;
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à execução/fornecimento do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o





pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor/contratado providencie a substituição da Nota Fiscal, com as devidas medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira por parte do CONTRATANTE.

10.7. O pagamento não isenta o fornecedor/contratado das responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente quanto às relacionadas a sua qualidade e garantia;

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do fornecedor/contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

10.9.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor/contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação ao fornecedor/contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9.2. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. O fornecedor/contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor/contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 5.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.





11. SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao fornecedor/contratado, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, ou ainda nas hipóteses de retardamento da execução do objeto; fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; cometimento de fraude fiscal; não manutenção da proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta;

11.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do objeto, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.1.2.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

11.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

11.1.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

11.1.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total;

11.2. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pelo fornecedor/contratado, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorreram.

11.4. Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega/execução do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

11.5.2. Todo o fornecimento/execução não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações constantes neste Termo.

11.6. A multa eventualmente imposta ao fornecedor/contratado será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.6.1. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

11.6.2. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados do fornecedor/contratado serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.





11.7. As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem o fornecedor/contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

11.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o fornecedor/contratado ficará isento das penalidades mencionadas.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. Os equipamentos deverão ser entregues, em dias úteis, nos horários compreendidos entre 8h e 18h, no seguinte endereço:

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

Departamento de Tecnologia da Informação

Rua 04, s/nº, Centro Político e Administrativo

CEP: 78049-921

Cuiabá – MT

13. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

13.1. A empresa deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do material, sendo substituídos, se não estiver de acordo com as especificações técnicas, que dentro deste prazo apresentarem defeitos de fabricação, excluídas as que forem motivadas pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por maltrato dos materiais.

13.2. Durante o prazo de vigência contratual, a contratada deverá atender, sem ônus adicional para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, todas as ocorrências registradas referentes ao objeto contratado.

13.3. A CONTRATADA deverá garantir que o MPMT possa efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do contrato para suprir suas necessidades operacionais, sem ônus adicional.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A proposta deverá apresentar as seguintes condições:

14.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.1.2. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei no 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Termo de Referência.

14.1.3. Estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como, as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

14.1.4. Conter as exigências consignadas no Termo de Referência.





14.1.5. Especificações técnicas completas, sendo desconsiderada a proposta que deixar de apresentar, ou apresentar em discordância com as especificações do presente Termo de Referência, Anexos e nos termos abaixo:

14.2. Os documentos apresentados por cópia deverão estar devidamente autenticados em Cartório ou apresentado o Original para autenticação do Pregoeiro. Os catálogos do produto impressos da internet deverão conter o link para conferência da autenticidade das informações, se necessário.

Área de Tecnologia da Informação

Rogério Antonio Duarte Batista
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação



INF. Contábil Nº 115/2020 – DEFIN/PGJ

Cuiabá, 30 de março de 2020.

Para: Departamento de Aquisições - DAQ

Assunto: Processo Nº 20.14.0001.0002586/2020-56 – Classificação orçamentária da natureza da despesa.

Informa-se por meio desta que a classificação da natureza da despesa do processo em análise está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, 8ª Edição, conforme a seguir:

Classificação da natureza da despesa descrita no Termo de Referência em anexo		
Item	Descrição	Natureza
01	Aquisição de Notebooks.	4.4.90.52.14

É a informação que fornecemos para apreciação.


Carlos Soares Aquino Júnior
Gerente de Contabilidade
C.R.C. Nº MT – 016356/O



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação de Material/Serviço

Requisitante: 8850 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
9008 - SALA 219 - DTI - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado e destinado a AQUISIÇÃO DE
COMPUTADORES TIPO NOTEBOOK PARA ATENDER A DEMANDA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. conforme
solicitação Nº 00149/2020

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Item	Elemento Despesa	Código	Descrição do Material/Serviço	Unid. Forn.	Quantidade
1	5214	6100156638	NOTEBOOK Especificação: NOTEBOOK - TIPO NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I3, 5ªGERACAO, 2.0 GHZ, CACHE DE 3MB, COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS 5500. MEMORIA 4GB DDR#L. HD DE 500GB SATA2. WIRELESSS 802.11B/G/N WLAN. BLUETOOTH 4.0 TELA LED 14". TECLADO MULTIMIDIA PADRAO. AUDIO COM 2 FALANTES STEREO. CONEXOES: 1 HDMI. MINIMO: 3 PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR. ENTRADA DE REDE ETHERNET LAN(RJ-45 CONNECTOR) 10/100/1000. ENTRADA PARA MICROFONE. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. LEITOR DE CARTOES SD/MMC. COM LEITOR/GRAVADOR CD/DVD. BATERIA DE IONS DE LITIO DE 4 CELULAS. WINDOWS 10SL 64 BITS EM PORTUGUES (BRASIL) GARANTIA DE 12 MESES.	1 - UNIDADE	30,0000

Quantidade: 30,0000

Em: ____/____/____ Servidor Responsável pelo Lançamento



Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UNIDADE: SALA 219 - DTI - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
647	COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMA	01.882.109/0001-62	65	3317-1500

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Descas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	5214	23815	NOTEBOOK		30,0000	3.240,0000	97.200,00
Especificação: NOTEBOOK - TIPO NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I3, 5ªGERACAO, 2.0 GHZ, CACHE DE 3MB, COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS 5500. MEMORIA 4GB DDR#.L. HD DE 500GB SATA2. WIRELESSS 802.11B/G/N WLAN. BLUETOOTH 4.0 TELA LED 14". TECLADO MULTIMIDIA PADRAO. AUDIO COM 2 FALANTES STEREO. CONEXOES: 1 HDMI. MINIMO: 3 PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR. ENTRADA DE REDE ETHERNET LAN(RJ-45 CONNECTOR) 10/100/1000. ENTRADA PARA MICROFONE. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. LEITOR DE CARTOES SD/MMC. COM LEITOR/GRAVADOR CD/DVD. BATERIA DE IONS DE LITIO DE 4 CELULAS. WINDOWS 10SL 64 BITS EM PORTUGUES (BRASIL) GARANTIA DE 12 MESES.							

Total: 97.200,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
4161	DITRON TECNOLOGIA	21.962.518/0001-86	65	3634-1515

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Descas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	5214	23815	NOTEBOOK		30,0000	3.450,0000	103.500,00
Especificação: NOTEBOOK - TIPO NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I3, 5ªGERACAO, 2.0 GHZ, CACHE DE 3MB, COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS 5500. MEMORIA 4GB DDR#.L. HD DE 500GB SATA2. WIRELESSS 802.11B/G/N WLAN. BLUETOOTH 4.0 TELA LED 14". TECLADO MULTIMIDIA PADRAO. AUDIO COM 2 FALANTES STEREO. CONEXOES: 1 HDMI. MINIMO: 3 PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR. ENTRADA DE REDE ETHERNET LAN(RJ-45 CONNECTOR) 10/100/1000. ENTRADA PARA MICROFONE. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. LEITOR DE CARTOES SD/MMC. COM LEITOR/GRAVADOR CD/DVD. BATERIA DE IONS DE LITIO DE 4 CELULAS. WINDOWS 10SL 64 BITS EM PORTUGUES (BRASIL) GARANTIA DE 12 MESES.							

Total: 103.500,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
1809	STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁT	08.710.871/0001-00	65	3634-0798

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Descas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	5214	23815	NOTEBOOK		30,0000	2.880,0000	86.400,00
Especificação: NOTEBOOK - TIPO NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I3, 5ªGERACAO, 2.0 GHZ, CACHE DE 3MB, COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS 5500. MEMORIA 4GB DDR#.L. HD DE 500GB SATA2. WIRELESSS 802.11B/G/N WLAN. BLUETOOTH 4.0 TELA LED 14". TECLADO MULTIMIDIA PADRAO. AUDIO COM 2 FALANTES STEREO. CONEXOES: 1 HDMI. MINIMO: 3 PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR. ENTRADA DE REDE ETHERNET LAN(RJ-45 CONNECTOR) 10/100/1000. ENTRADA PARA MICROFONE. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. LEITOR DE CARTOES SD/MMC. COM LEITOR/GRAVADOR CD/DVD. BATERIA DE IONS DE LITIO DE 4 CELULAS. WINDOWS 10SL 64 BITS EM PORTUGUES (BRASIL) GARANTIA DE 12 MESES.							

Total: 86.400,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
0	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018. UASG: 160232 - 13ª BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO. PORTE DA EMPRESA VENCEDORA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE.	08.710.871/0001-00	65	3634-0798



Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UNIDADE: SALA 219 - DTI - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Descas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	5214	23815	NOTEBOOK		30,0000	2.817,0000	84.510,00 *
Especificação: NOTEBOOK - TIPO NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I3, 5ªGERACAO, 2.0 GHZ, CACHE DE 3MB, COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS 5500. MEMORIA 4GB DDR#L. HD DE 500GB SATA2. WIRELESSS 802.11B/G/N WLAN. BLUETOOTH 4.0 TELA LED 14". TECLADO MULTIMIDIA PADRAO. AUDIO COM 2 FALANTES STEREO. CONEXOES: 1 HDMI. MINIMO: 3 PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR. ENTRADA DE REDE ETHERNET LAN(RJ-45 CONNECTOR) 10/100/1000. ENTRADA PARA MICROFONE. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. LEITOR DE CARTOES SD/MMC. COM LEITOR/GRAVADOR CD/DVD. BATERIA DE IONS DE LITIO DE 4 CELULAS. WINDOWS 10SL 64 BITS EM PORTUGUES (BRASIL) GARANTIA DE 12 MESES.							

Total: 84.510,00

Solicito a Compra Direta do (os) material(is) / serviço(s) acima, para posterior julgamento e aquisição, referente ao menor preço cotado.

Em, ____/____/____

Gerente

Em, ____/____/____

Chefe de Departamento

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - COMPUTADOR NOTEBOOK

papelaria.coxipoterra.com.br <papelaria.coxipo@terra.com.br>

Sex, 27/03/2020 14:51

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

1 anexos (383 KB)

mp note.odt;

Boa tarde segue em anexo orçamento solicitado

saudações

Marilene



Em Sex 27/03/20 11:03, MP - Gerencia de Aquisicoes compras@mpmt.mp.br escreveu:

Prezado fornecedor, bom dia.

Considerando a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para **fornecimento de computador tipo Notebook para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso**, solicito o encaminhamento de orçamento para o produto objeto da presente aquisição. Por oportuno, encaminho as especificações mínimas do produto a ser adquirido como forma de auxiliá-lo na elaboração da proposta, a saber:

- **30 Unidades**
- Processador i3
- Memória RAM 4GB DDR3
- HD 500GB
- Tela mínima de 14 polegadas e abaixo de 16
- Garantia 12 (doze) meses
- Windows 10 Professional

Por fim, solicitamos a gentileza, se possível, encaminhar o referido orçamento no prazo mais breve possível, dada a urgência da contratação, ou, manifestar o não interesse pela presente contratação.

Atenciosamente,

Luciano Lara de Barros

Técnico Administrativo I Gerente de Aquisições

**MPMT**
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO**Departamento de Aquisições (DAQ)**

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br

65 3613-1634/3613-1679

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57

Fone (65) 3613-1634/1679

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
(GENTILEZA PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO)

CNPJ:	01.882.109/0001-62	Nome de Fantasia:	PAPELARIA COXIPO		
Razão Social:	COXIPO COM DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA				
Endereço:	AV TEM. CEL. DUARTE 191				
Cidade:	CUIABA				
E-mail:	Papelaria.coxipo@terra.com.br				
Telefone(s):	65-3317-1500			Contato:	MARILENE
Banco:	001	Agência:	8687-8	C/C:	11.400-6
Validade da Proposta:	60 DIAS		Prazo de Entrega: 5 DIAS		
Local da entrega do produto:	Procuradoria Geral de Justiça Cuiabá/MT				

Item	Descrição do Material/Serviços		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Nome da marca	Lenovo				
	Série	Lenovo Notebook Ideapad 330 15" CORE I3-7020U 4GB 1TB WIN.10 15.6" HD 81FE000QBR PRATA				
	Registro no Inmetro	Não aplicável				
	Cor	Prata				
	Altura do produto	23 milímetros				
	Largura do produto	26 centímetros				
	Tamanho da tela	15.6 polegadas				
	Resolução da tela	1366 x 768				
	Resolução máxima da tela	1366 x 768				
	Marca do processador	Intel				
	Velocidade do processador	2.3	Unid	30	3240,00	97.200,00
	Número de processadores	2				
	Tamanho da memória	4 GB				
	Tecnologia da memória	DDR4				
	Máximo de memória compatível	20 GB				
	Tamanho do HD	1000 GB				
	Tecnologia do HD	HD híbrido				
	Marca do chipset de vídeo	Intel® UHD Graphics 620				
	Interface da placa de vídeo	Integrado				
	Tecnologia de conexão	USB, Bluetooth				
	Número de portas USB 3.0	2				
	Resolução da câmera traseira	720				

	Fonte de alimentação	Energia elétrica				
	Conteúdo de energia da bateria de lítio	45 watt_hours				
	Pacote da bateria de lítio	Pilhas contidas no equipamento				
	Número de itens	1				
						VALOR TOTAL: R\$ 97.200,00

Valor total por extenso: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)

Cuiabá, 27 de março de 2020.



ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - COMPUTADOR NOTEBOOK

Licitação - Ditron <licitacao@ditron.com.br>

Sex, 27/03/2020 16:48

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

1 anexos (203 KB)

PROPOSTA NOTEBOOK 27-03-2020.pdf;

Boa tarde, segue orçamento solicitado.

Maria Eunice de Melo | Ditron Tecnologia

Skype: licitacao.ditron

Telefone: (65)3634-1515 / 9983-2793

Cuiabá - MT



De: MP - Gerencia de Aquisicoes [mailto:compras@mpmt.mp.br]**Enviada em:** quinta-feira, 26 de março de 2020 17:30**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - COMPUTADOR NOTEBOOK

Considerando a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para **fornecimento de computador tipo Notebook para a Procuradoria Geral de Justiça**, solicito o encaminhamento de orçamento para formação do preço estimado.

Por oportuno, encaminho as especificações mínimas do produto a ser adquirido como forma de auxiliá-lo na elaboração da proposta, a saber:

- **30 Unidades**
- Processador i3
- Memória RAM 4GB DDR3
- HD 500GB
- Tela mínima de 14 polegadas e abaixo de 16
- Garantia 12 (doze) meses
- Windows 10 Professional

Por fim, solicitamos a gentileza, se possível, encaminhar o referido orçamento no prazo mais breve possível, dada a urgência da contratação, ou, manifestar o não interesse pela presente contratação.

Atenciosamente,

Luciano Lara de Barros

Técnico Administrativo | Gerente de Aquisições

**Departamento de Aquisições (DAQ)**

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br

65 3613-1634/3613-1679

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57

Fone (65) 3613-1634/1635 (Karina, Fabiane, Lucimar ou Edmundo)

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

(GENTILEZA PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO)

CNPJ: 21.962.518/0001-86

Nome de Fantasia: Ditron Tecnologia

Razão Social: Mem Tecnologia Eireli EPP

Endereço: Rua Comendador Henrique 501

Bairro: dom Aquino

Cidade/Estado: Cuiabá/ MT

Telefone(s): (65) 3634-1515

Fax:

E-mail: vendas@ditron.com.br

Contato: Otavio Sampaio

Banco: BRASIL

Agência: 0046-9

C/C: 36492-4

Validade da Proposta: 05 dias

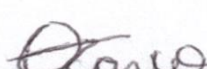
Prazo de Entrega: 10 dias

Local da Entrega: **Cuiabá/MT**

Obs.:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOTEBOOK LENOVO MODELO B330-15KB INTEL CORE I3 7020U COM 04GB DE MEMÓRIA, HD DE 500GB, TELA DE 15.6", WINDOWS 10 PRO E GARANTIA DE 12 MESES	LENOVO / B330-15KB 7020U	30	R\$ 3.450,00	R\$ 103.500,00

Cuiabá, 27 de março de 2020.


Otavio Francisco de Melo Sampaio
compras@ditron.com.br

CNPJ: 21 962 518/0001-86
MEM TECNOLOGIA EIRELI - EPP
Rua Comendador Henrique, Nº. 501
Bairro: Dom Aquino
CEP. 78015-050

MT.

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - COMPUTADOR NOTEBOOK

Junior Guerreiro <junior@studioinf.com.br>

Sex, 27/03/2020 18:23

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

1 anexos (941 KB)

PROPOSTA COMERCIAL MINISTERIO PUBLICO DE MT.pdf;

Boa Noite

Senhor Luciano segue proposta com desconto concedido.

muito obrigado.

junior.

Em qui., 26 de mar. de 2020 às 18:17, Junior Guerreiro <junior@studioinf.com.br> escreveu:

Boa Tarde

Senhor Luciano

Segue em anexo a proposta comercial ref. os notes.

obs: temos a pronta entrega.

Junior.

Em qui., 26 de mar. de 2020 às 17:29, MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br> escreveu:

Considerando a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para **fornecimento de computador tipo Notebook para a Procuradoria Geral de Justiça**, solicito o encaminhamento de orçamento para formação do preço estimado.

Por oportuno, encaminho as especificações mínimas do produto a ser adquirido como forma de auxiliá-lo na elaboração da proposta, a saber:

- **30 Unidades**
- Processador i3
- Memória RAM 4GB DDR3
- HD 500GB
- Tela mínima de 14 polegadas e abaixo de 16
- Garantia 12 (doze) meses
- Windows 10 Professional

Por fim, solicitamos a gentileza, se possível, encaminhar o referido orçamento no prazo mais breve possível, dada a urgência da contratação, ou, manifestar o não interesse pela presente contratação.

Atenciosamente,

Luciano Lara de Barros

Técnico Administrativo | Gerente de Aquisições

**Departamento de Aquisições (DAQ)**

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br

65 3613-1634/3613-1679

CUIABÁ, 27 DE MARÇO DE 2020.

ORÇAMENTO Nº 010010/2020

A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
A/C: Luciano Lara

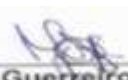
Estamos enviando para sua apreciação e análise nossa proposta comercial com descrição e estimativa de preços dos produtos e serviços solicitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
Produtos				
01	Note book HP 240 G6 Processador Intel I3 6006u Memoria 4 gigas DDR 4 HD 500 7200 rpm Tela de 14 Led polegadas Windows 10 prifissional P/NAMBER 2NE63LA#AC4 Garantia de 12 meses.	30	2.880,00	86.400,00
TOTAL				R\$ 86.400,00

- Condições de Pagamento: A VISTA,
- Banco do Brasil AG. 4042-8 C.C: 76.500-7
- A validade desta proposta 07 dias ;
- Prazo de Entrega: **IMEDIATO**

Sem mais, agradecemos desde já pela atenção e colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente



José Guerreiro Filho
Sócio - Administrador
CPF (MF) 848.821.741-20
Rg. N.º 1.203.796-6 SJ/MT

CNPJ: 08 710 871/0001-00
STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Av. São Sebastião, Nº. 3855, Sala 02
Bairro: Quilombo
CEP. 78.045-000
CUIABÁ - **MT.**

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 4.888,98 R\$ 5.900,00 R\$ 2.817

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

"MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO NOTEBOOK" INTERMEDIÁRIO DESCRIÇÃO: NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE OITAVA GERAÇÃO INTEL CORE I5-8250; WINDOWS 10 P RO 64 BITS EM PORTUGUÊS; 8GB (1X8GB) DDR4-2400MHZ E SUPORTE A EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 32GB; DISCO RÍGIDO DE 500GB (7200RPM); CONTROLADORA GRÁFICA ONBOARD COM PELO MENOS 1 SAÍDA VGA E UMA SAÍDA HDMI; POSSUI TELA PLANA DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS, COM RETROILUMINAÇÃO EM LED; 3 PORTAS USB (NO MÍNIMO 2 DE 3.0); INTERFACE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS; CONTROLADORA DE REDE WIRELESS DU AL BAND INTEGRADA AO GABINETE COM SUPORTE AOS PADRÕES 802.11AC, 802.11A, 80, "MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONDICIONAIS ROHS (TI VERDE), TIPO PADRÃO, "MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK", PROCESSADOR 2.8 GHZ, DISCO RÍGIDO 60 GB, TAMANHO TELA 15 POL, WXGA, (1024X768 POL) POL, SOFTWARE WINDOWS XP PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS, COMPONENTES ADICIONAIS DVD/ RW/ GRAVADOR E LEITOR DVD, MEMÓRIA RAM 512 MB- DDR, MEMÓRIA CACHE L2- 512 KB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2 ", 1.44 MB, VELOCIDADE DVD-ROM 8X, PADRÃO PLACA SOM TIPO PCI INTEGRADA AO GABINETE, RESOLUÇÃO MONITOR 1280 X 800, TIPO BATERIA LITHIUM ION, CAPACIDADE BATERIA 2,28 H

2019,
2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2018

Número do Item: 00027

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente de Informática para atender as necessidades do 13º BIB

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: R\$2.817,00

Valor Unitário do Item: R\$ 2.817,00

Código do CATMAT: 270312

Descrição do Item: "MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK", PROCESSADOR:2.8 GHZ, DISCO RÍGIDO:60 GB, TAMANHO TELA:15 POL, WXGA, (1024X768 POL) POL, SOFTWARE:WINDOWS XP PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS, COMPONENTES ADICIONAIS:DVD/ RW/ GRAVADOR E LEITOR DVD, MEMÓRIA RAM:512 MB - DDR, MEMÓRIA CACHE:L2 - 512 KB, DISCO FLEXÍVEL:3 1/2 ", 1.44 MB, VELOCIDADE DVD-ROM:8X, PADRÃO PLACA SOM:TIPO PCI INTEGRADA AO GABINETE, RESOLUÇÃO MONITOR:1280 X 800, TIPO BATERIA:LITHIUM ION, CAPACIDADE BATERIA:2,28 H

Descrição Complementar: "MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK", PROCESSADOR 2.8 GHZ, DISCO RÍGIDO 60 GB, TAMANHO TELA 15 POL, WXGA, (1024X768 POL) POL, SOFTWARE WINDOWS XP PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS, COMPONENTES ADICIONAIS DVD/ RW/ GRAVADOR E LEITOR DVD, MEMÓRIA RAM 512 MB- DDR, MEMÓRIA CACHE L2- 512 KB, DISCO FLEXÍVEL 3 1/2 ", 1.44 MB, VELOCIDADE DVD-ROM 8X, PADRÃO PLACA SOM TIPO PCI INTEGRADA AO GABINETE, RESOLUÇÃO MONITOR 1280 X 800, TIPO BATERIA LITHIUM ION, CAPACIDADE BATERIA 2,28 H

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SAMSUNG

Data do Resultado: 12/02/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LUIS PAULO TORCINELI

CNPJ/CPF: 08386848000102

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 08.710.871/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:13 do dia 30/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2020.

Código de controle da certidão: **5058.A368.EFE6.ADE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPD Nº 0028263378

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/03/2020** Hora da emissão: **16:21:42**

Nome/denominação do sujeito passivo: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**

CNPJ: 08.710.871/0001-00

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 2020223493

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 28/04/2020, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **T9K9M992KLLAB2AT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

373083/2020

432253

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734762820

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 115871



30032020087108710001000030056537308391089420432253

NOME

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CPF/CNPJ

08.710.871/0001-00

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua SAO SEBASTIAO, 3855 - SALA 02

BAIRRO

DO QUILOMBO

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE , PARA O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO , CONSTA DÉBITOS EM ATRASO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 30 de março de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 29 de Abril de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.710.871/0001-00
Razão Social: STUDIO COMERCIO ATACAD DE PROD DE INFORMATICA EIRELI
Endereço: AV SAO SEBASTIAO 3855 SALA 02 / QUILOMBO / CUIABA / MT / 78045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031901340945324428

Informação obtida em 30/03/2020 16:40:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.710.871/0001-00

Certidão nº: 7434700/2020

Expedição: 30/03/2020, às 17:18:28

Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E I R E L I**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.710.871/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2020 17:32:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: **08.710.871/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



(http://www.controladoria.mt.gov.br)

PT

Pesquisar...

EMPRESAS INIDÔNEAS

Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS

Legislação

Lei nº 8.666 de 21/06/1993 – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 9.312 de 19/01/2010 – Institui o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT, acessível por meio do site do Governo do Estado de Mato Grosso.

O que é?

O Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas é o banco de dados em que o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso registra as empresas que por ele contratadas que deixaram de prestar os serviços e ou entregar o bem contratado.

O registro no Cadastro é consequência de prévio processo administrativo que concluiu pelo não cumprimento do que fora contratado, podendo ser entrega de bens ou a prestação de serviços.

O que evitar?

As empresas interessadas em contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso devem evitar a prática de atos, tais como:

- Recusar injustificadamente assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após a adjudicação (art. 81 da Lei 8.666/1993);
- Atrasar injustificadamente a execução do contrato (art. 86 da Lei 8.666/1993);
- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato (art. 87 da Lei 8.666/1993);
- Sofrer condenação por prática de fraude fiscal dolosa, quanto ao recolhimento de tributos (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos com o fim de frustrar os objetivos da licitação (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos que demonstrem a inidoneidade para contratar com a Administração Pública (art. 88 da Lei 8.666/1993).

Como se é cadastrado?

Para ser cadastrado no CEIS é necessária prévia punição da empresa.

A punição dar-se-á por meio de processo administrativo, no qual a contratada deve ser notificada a apresentar defesa, diante das constatações de condutas em tese puníveis pela Administração Pública (contratante).

Obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e considerado punível o ato, a Autoridade Contratante deverá aplicar a penalidade, publicá-la na imprensa oficial e encaminhar para registro no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

Penas e implicações do cadastro

As penas previstas estão na Lei 8.666/1993. São elas:

- Advertência
- Multa
- Suspensão
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

É importante ressaltar que em recente decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), a empresa lançada no cadastro deve ter restrição não somente referente ao ente da federação originário da punição, mas ela deve ser estendida a toda à Administração Pública.

Acesse aqui a decisão (Acórdão n.º 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5, rel. Min. José Múcio, revisor Min. Walton Alencar Rodrigues, 12.04.2011)

(https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A2218%2520ANOACORDAO%253A2011/DIREL EVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/2).

Reabilitação

A reabilitação, que significa o cumprimento total da penalidade e a restituição dos direitos de participar de disputas para contratar com a administração, também está disposta na Lei nº 8.666/1993.

08.710.871/0001-00

Buscar

Limpar

if (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis?)

sasInidoneas_WAR_cgeportlet&p_p_lifecycle=2&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_cacheability=cacheLevelPage&p_p_col_id=column-unt=2&p_p_col_pos=1&_EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_javax.faces.resource=relatorioJasper&_EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_In=empresaldoneaResources)

0 Registros encontrados

No records found.

MATO GROSSO

Municípios (Http://Www.Mt.Gov.Br/Municipios)
 Governo (Http://Www.Transforma.Mt.Gov.Br/)
 História (Http://Www.Mt.Gov.Br/Historia)
 Geografia (Http://Www.Mt.Gov.Br/Geografia)
 Cultura (Http://Www.Mt.Gov.Br/Cultura)
 Economia (Http://Www.Mt.Gov.Br/Economia)
 Símbolos Oficiais (Http://Www.Mt.Gov.Br/Simbolos-Oficiais)
 Leis (Http://Iomat.Mt.Gov.Br/Legislacao/Diario_oficial)

SERVIÇOS

Cidadão (<http://www.mt.gov.br/servicos>)
Servidor Público (http://www.mt.gov.br/servicos?ciclo=Cv_servidor)
MT Cidadão (<http://www.mtcidadao.mt.gov.br>)



CONTATOS

Lista De Telefones (<http://www.mt.gov.br/telefones>)
Ouvidoria (<http://www.ouvidoria.mt.gov.br/falecidadao/>)

IMPRENSA

Sala De Imprensa (<http://www.mt.gov.br/imprensa>)
Notícias (<http://www.mt.gov.br/noticias>)
Rádio Paiguás (<http://www.mt.gov.br/radio-paiguas>)
TV Paiguás (<http://www.mt.gov.br/tv-paiguas>)
Fotos (<http://www.mt.gov.br/fotos>)

SITES INSTITUCIONAIS

Secretarias (<http://www.mt.gov.br/secretarias>)
Órgãos E Autarquias (<http://www.mt.gov.br/orgaos>)

TRANSPARÊNCIA

Portal Da Transparência (<http://www.transparencia.mt.gov.br/>)
Acesso À Informação (<http://www.auditoria.mt.gov.br/acesso-a-informacao>)

Contato

Palácio Paiguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo | CEP: 78049-903 | Cuiabá - MT (ver no mapa
(<https://www.google.com/maps/place/Casa+Civil+-+R.+C,+s%2Fn+-+Centro+Pol%C3%ADtico+Administrativo,+Cuiab%C3%A1+-+MT,+78050-970,+Brasil/@-15.5681567,-56.0762542,17z/data=!3m1!4b1!4m2!3m1!1s0x939db1049425a255:0x3f0f310b98c4b0c8>))
Fones: Lista de Telefones (<http://www.mt.gov.br/telefones>)



(<https://www.facebook.com/controladoriamt/>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCGKjRrVFeKya6mU9nebpdcA>)



Newsletter
(<http://www.mt.gov.br/revista>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mt.cepromat.mtcidadao&hl=pt-BR>)

(<https://itunes.apple.com/us/app/mt-cidadao/id1062953749?mt=8>)

Desenvolvido por

(<http://www.mti.mt.gov.br>)

Aquisição de notebooks

Patrícia Almeida Andreato Leme <patricia.leme@mpmt.mp.br>

Seg, 30/03/2020 17:44

Para: Gabriel de Moraes Sousa <gabriel.sousa@mpmt.mp.br>

Prezado Gabriel,

Visando complementar o procedimento GEDOC nº 20.14.0001.0002586/2020/56, instaurado para aquisição de notebooks que viabilizarão as atividades executadas remotamente nesse período de suspensão do trabalho presencial, informo que apenas a empresa Stilus possui toda a quantidade necessária a pronta entrega.

Atenciosamente.

Patrícia Andreato Leme

Chefe do Departamento de Aquisições

Parecer Técnico-Jurídico

Processo: nº 20.14.0001.0002586/2020-56

Requerente: Departamento de de Apoio Administrativo

Requerido: Diretora-Geral

Assunto: Aquisição de Notebook.

Senhora Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa,

Tratam os autos de solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, quanto a extrema urgência na aquisição notebooks para esta Instituição, tendo em vista a pandemia que assola a população mundial, denominada COVID-19/coronavírus, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, e a necessidade de continuidade dos serviços deste Ente Ministerial, via teletrabalho.

Consta do feito, Termo de Referência, classificação da natureza da despesa, Mapa de Cotação de Preços, comprovação de Disponibilidade Orçamentária, Certidões de Regularidade Fiscal e justificativa do Departamento de Aquisições quanto a escolha da empresa a ser eventualmente contratada.

É, em síntese, o relatório.

Inicialmente cumpre lembrar que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, determina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

A Lei n. 8.666/93 foi editada para regular essa matéria de forma específica, devendo ser aplicada, como regra, em todos os casos de contratação por ente público ou sujeito à Administração Pública.

Não obstante a regra exigir a realização de certame prévio, os artigos 24 e 25 da Lei de Licitações trazem exceções nas quais o procedimento licitatório pode ser dispensado ou, até mesmo, inexigido, caso verificado determinadas circunstâncias, delineadas pelo legislador.

Ao examinarmos os artigos acima mencionados, observamos que os fatos narrados no requerimento se amoldam, num primeiro momento, à modalidade de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

*IV- **no casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas**, obras, **serviços**, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e*

*oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, **vedada a prorrogação dos respectivos contratos**; (destacamos)*

A emergência é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto, ou seja, um caso é de emergência **quando reclama solução imediata**, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, implicaria no comprometimento da prestação eficiente do serviço público ou na segurança das pessoas/obras/equipamentos/bens públicos.

O ilustre doutrinador Marçal Justen Filho aconselha interpretação cautelosa do dispositivo legal em comento, apresentando grandes lições, que trazemos à baila, sobre o conceito de emergência e a melhor forma de identificar as situações que autorizariam a contratação direta pela Administração Pública, vejamos:

A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis.

(...) A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores.

*(...) No caso específico das contratações diretas, emergência significa **necessidade de atendimento imediato a certos interesses**. Demora em realizar a prestação **produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico**.¹ (grifo nosso)*

Renato Geraldo Mendes, em citação extraída de artigo publicado na Revista Zênite², esclarece que:

*não é qualquer situação anormal que tem relevância para os fins do inc. IV do art. 24, mas **apenas as que, pela sua configuração,***

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12ª Ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 292

2 Contratação emergencial – Requisitos a serem observados. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 282, p. 791-794, ago. 2017, seção Orientação Prática.

podem produzir dano a pessoas, atividades e bens, o qual cabe ao Poder Público evitar. A referida situação anormal exige ação urgente por parte do Poder Público como condição para evitar ou minimizar o dano a pessoas, atividades e bens. A ação urgente implica viabilizar uma solução para o problema, e esta é a contratação de um terceiro capaz de executar obras, serviços ou fornecer bens necessários ao atendimento da situação. A ação urgente do Poder Público prevista no inc. IV do art. 24 tem por objeto não apenas a eliminação do risco de dano, mas também atender às situações nas quais o dano já se efetivou concretamente. Então, a ação urgente do Poder Público visa: a) controlar ou eliminar a situação anormal a fim de evitar dano ou b) minimizar os efeitos do próprio dano no caso de se tornar concreto. (MENDES, 2017a.)

Assim, diante da verificação de situação anormal, a doutrina nos conduz a duas finalidades para a contratação emergencial: evitar um dano ou minimizar os efeitos de dano já ocorrido.

Também é importante consignar, conforme redação literal do inciso IV, que o objeto da contratação emergencial é pautado nos atos reais verificados, limitado aos serviços necessários à eliminação/minimização do dano, que possa ser executado no prazo de 180 dias, contados da data da emergência/calamidade. Nesse sentido:

Configurada a situação emergencial de que trata o inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é permitido a Administração contratar terceiro para o fim específico de eliminar ou minimizar os riscos que a situação emergencial ensejou. Portanto, a contratação tem objeto determinado pela situação real, concreta, efetiva.³

Ainda, é indispensável que a contratação se mostre a medida mais adequada e efetiva à eliminação do risco. Nessa perspectiva, trazemos à baila trecho de acórdão do Tribunal de Contas da União:

3 *idem*

*Cuida-se de recurso interposto por servidores responsabilizados pela emissão de parecer favorável à dispensa indevida de licitação para contratação de obra (reforma parcial de estádio de futebol). Segundo demonstrado nos autos, não foi caracterizada situação emergencial necessária a autorizar referida dispensa, o que ensejou a aplicação de multa aos gestores responsáveis pela emissão de parecer. Nessa oportunidade, os gestores interpõem recurso para afastar a aplicação da sanção. Em análise, o Relator, de início, esclareceu que “os recorrentes não foram multados pela contratação direta da obra de reforma integral do estádio, mas pelo favorecimento da contratação emergencial, sem que estivessem presentes os requisitos previstos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, ainda que os pareceres fossem referentes a parte da obra”. Acrescentou, ainda, que “sabe-se que **uma situação emergencial justificadora da dispensa de licitação só se caracteriza se restar demonstrado que a contratação direta é o único meio adequado, necessário e efetivo de eliminar iminente risco de dano ou o comprometimento de segurança.** No caso em exame, verifico que, seguindo recomendações técnicas (peça 61, fls. 31 e 48), bastaria que o estádio fosse interditado ao público, para que o iminente risco de dano e, conseqüentemente, a situação emergencial fossem afastados, possibilitando tempo suficiente para que o procedimento licitatório fosse planejado e realizado. A existência de graves problemas estruturais, por si só, não autoriza a contratação direta (...). (TCU, Acórdão nº 27/2016, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 20.01.2016)*

Concluindo a tratativa acerca dos pressupostos legais autorizativos da denominada contratação emergencial, prevista no art. 24, IV da Lei de Licitações, transcrevemos parte do Acórdão n. 3.065/2012 – Plenário, do Tribunal de Contas da União:

*“a própria lei elencou **requisitos cumulativos** a serem observados pelo administrador para enquadrar a situação fática à norma, a saber: **a) deve o administrador demonstrar a urgência de atendimento da situação; b) limitar o objeto***

da contratação aos bens necessários para afastar o risco de prejuízo ou de comprometimento da segurança das pessoas e bens; c) no caso de parcelas de obras e serviços, **o objeto deve ser concluído no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da data de ocorrência do fato tido como emergencial ou calamitoso; e **d) vedada à prorrogação dos contratos**. (...) A ausência de quaisquer desses requisitos legais tem o condão de descaracterizar a situação emergencial. Esse é o intuito da lei. Por isso, **a Administração deve agir de imediato**, ou seja, deve ser realizada a contratação tão logo constatada a situação emergencial, pois, após algum tempo, podem ocorrer circunstâncias que transformem o que era emergência em passível de ser contratado por meio do procedimento licitatório normal". (Grifamos.) No mesmo sentido: Acórdãos nºs 2.190/2011, Plenário, e 4.458/2011, 2ª Câmara. (TCU, Acórdão nº 3.065/2012, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 22.11.2012. - destacamos)

Os entendimentos do nobre doutrinador Marçal Justen Filho, colacionado acima, parece prever que dar-se-ia a presente celeuma, uma vez que diante da pandemia que atualmente assola a população global, propõe-se pelas Entidades Governamentais de Saúde, como medida mais eficaz a evitar a propagação geométrica do vírus COVID-19, o isolamento dos indivíduos, sendo necessário a implementação do teletrabalho.

Nesse sentido, visando viabilizar a continuidade imediata das atividades constitucionalmente estabelecidas a este Ente Ministerial e a impossibilidade de retirada dos computadores das dependências dos prédios, a aquisição de dispositivos equivalentes, que permitem a retirada de forma eficiente e com o desforço mínimo, parece-nos a medida mais adequada e pertinente a propiciar a continuidade dos serviços desempenhados pelo Ministério Público de Mato Grosso.

Outrossim, com base no doutrinador Renato Geraldo Mendes, trata-se de situação anormal, que por sua simples existência e a ausência de medidas a serem

obrigatoriamente adotadas pelo Poder Público, pode gerar danos as pessoas, atividades e bens, ensejando atuação imediata.

Bem como, a dispensa da licitação no presente caso configura o único meio adequado, necessário e efetivo, a permitir a continuidade dos serviços ministeriais e o oportuno afastamento social que o quadro pandêmico exige, em consonância ao proposto pelo Tribunal de Contas da União.

Diante do exposto, entendemos que **as circunstâncias narradas nos autos configuram a situação emergencial que autoriza a contratação direta regida no art. 24, IV da Lei de Licitações**, porquanto a contratação pretendida se mostra instrumento adequado e eficiente para eliminar, o quanto possível, o risco de dano que já recai sobre os servidores e a continuidade dos serviços desempenhados pelo Ministério Público de Mato Grosso.

A efetivação da contratação direta depende da observância de alguns requisitos procedimentais, descritos no art. 26 da Lei n. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:***

- I - **caracterização da situação emergencial** ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;***
- III - **justificativa do preço.***
- IV - **documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.***

No tocante à **caracterização da situação emergencial**, tal pressuposto encontra-se amplamente demonstrado nos autos, conforme discorrido acima, quando da verificação da subsunção dos fatos à permissiva legal do art. 24, IV da Lei de Licitações.

Quanto aos demais requisitos, quais sejam **escolha do fornecedor e justificativa de preço**, entendemos que a informação prestada pelo Departamento de Aquisições aborda-os a contento, tendo em vista que, conforme lá disposto, a empresa Stúdio Comércio Atacadista de Produtos de Informática EIRELI., apresentou o melhor preço dentre as atuantes no mercado que encaminharam orçamentos, sendo a única empresa no mercado a viabilizar a pronta entrega dos equipamentos, segundo consta de informação prestada por este departamento.

Quanto as certidões de regularidade fiscal, necessárias a legitimar contratações realizadas pelo Poder Público, conforme consta dos documentos anexados no feito, a empresa não apresenta ampla regularidade, notadamente por se encontrar com débitos perante os Fiscos Estaduais e Municipais.

Sobre o assunto, oportuno colacionarmos o art. 4-F da Lei 13.979/2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, *literis*:

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (grifamos)

No tocante a restrição de fornecedores, a empresa é a única que, dentre as que apresentaram os orçamentos, cientificou este Ente Ministerial quanto a possibilidade de entrega imediata dos produtos, a suprir nossas necessidades. Tal como, deixa de apresentar somente as certidões perante os Fiscos Estaduais e Municipais, trazendo à baila todas as demais certidões, inclusive relativo à Seguridade Social e o Fisco Federal, razão pela qual não vislumbramos óbice ao prosseguimento regular do feito.

Vale ressaltar que a disponibilidade orçamentária, *conditio sine qua non* a contratação, fora devidamente demonstrada pelo departamento de Planejamento e Gestão.

Cumpre-nos salientar, no que tange ao Termo de Contrato, que o art. 62, caput e § 4º da Lei 8.666/93, dispõe que é possível a sua substituição, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral, sem que resulte obrigações futuras, vejamos:

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, **bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação**, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

(...)

*§4º – **É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.** (grifamos)*

Nesse sentido, a Lei de Licitações disserta quanto ao que pode se entender por entrega imediata, em seu art. 40, § 4º:

*§ 4o **Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias** da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas. (grifamos)*

Sendo assim, por representar contratação em valor inferior ao estipulado para modalidade licitatória convite, cujo objeto será entregue imediatamente, parece-nos que o caso em voga se subsume aos ditames da LLCA, de modo que entendemos pela possibilidade de substituição do Termo de Contrato pela pertinente Nota de Empenho.

Frente a todo o exposto, diante da caracterização de situação emergencial que justifica a contratação direta nos termos do art. 24, IV da Lei de Licitações, **opinamos pelo prosseguimento do feito**, ocasião na qual relembramos que, como condição de eficácia, os instrumentos em análise deverão resguardar o princípio da Publicidade, conferindo transparência aos Atos Administrativos nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

É o parecer que submetemos a apreciação superior

Cuiabá-MT, 30 de março de 2020.

Gabriel de Moraes Sousa
Oficial de Gabinete

Gedoc n.º 002586-001/2020

DECISÃO

Trata-se de procedimento licitatório (Dispensa de licitação) que tem por objeto a aquisição de notebooks, necessários à execução das tarefas operacionais demandadas pela atuação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso em caráter especial para suprir necessidades voltadas à remodelação do formato de trabalho para prevenção da propagação do COVID-19.

Após regular trâmite, os autos foram submetidos à Parecer Técnico-Jurídico, o qual encontra-se juntado ao processo eletrônico na data de 31/03/2020, sob ID n.º 40029777.

Inobstante, em se tratando de dispensa de licitação, prevista no inciso III e seguintes do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, o processo deverá obedecer aos preceitos estabelecidos no art. 26 do mesmo diploma legal, o qual dispõe:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (grifei)

Para fins de atendimento das disposições contidas nos incisos I ao IV do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, verifica-se que no caso em tela somente os incisos I, II e III se aplicam ao caso, os quais **foram plenamente atendidos**.

Isto porque, é público e notório o fato de que o “novo corona vírus” vem assolando diversos países do globo, inclusive o Brasil, onde a Organização Mundial de Saúde – OMS, declarou em 11 de março de 2020 que **o referido vírus se trata de uma pandemia**.¹

1 Organização das Nações Unidas – ONU. *Organização Mundial da Saúde declara novo coronavírus uma pandemia (BR)*. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/03/1706881>

Assim, levando-se ainda em consideração a **Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional** efetuada pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020², o Governo Federal editou a **Lei n.º 13.979/2020** que “*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*”, e fez prever em **seus arts. 4º ao 4º-I**, as disposições quanto as hipóteses em que **as licitações serão dispensáveis para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia e insumos destinados ao enfrentamento do “novo corona vírus”**.

Não obstante, em âmbito Estadual (MT), foi editado o Decreto n.º 407/2019 (com suas alterações), e no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso foram editados os Atos Administrativos n.º 906/2020-PGJ e n.º 911/2020-PGJ, onde destacamos o contido nos arts. 1º e 2º do Ato Administrativo n.º 911/2020-PGJ, *in verbis*

Art. 1º No período de 20.03.2020 a 20.04.2020, todas as unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT devem permanecer fechadas, como medida de prevenção ao contágio da COVID-19.

[...]

Art. 2º Fica instituído o regime obrigatório de teletrabalho aos membros, servidores, estagiários, terceirizados e colaboradores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no período previsto no art. 1º deste Ato, sem prejuízo de possível alteração quanto a esse termo final, a depender, nessa hipótese, da permanência da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do avanço dos casos de contaminação pela COVID-19. (g.n.)

Como bem exposto no parecer técnico-jurídico, o surto pandêmico se trata de situação excepcional que requer adoção de medidas emergenciais com vistas a manutenção das atividades ministeriais, atendendo assim o **interesse público**. Neste sentido, uma vez que **todas as unidades do MPMT encontram-se fechadas**, conforme exigência do Ato Administrativo n.º 911/2020-PGJ, bem como que os s membros, servidores, estagiários, terceirizados e colaboradores do MPMT estão obrigatoriamente em **regime de teletrabalho**, a presente contratação se mostra como a medida mais adequada e pertinente a propiciar a continuidade dos serviços desempenhados pelo MPMT, atendendo assim, também, o **princípio da eficiência**.

Assim, acolho *in totum* o Parecer Técnico-Jurídico retrocitado, por seus próprios fundamentos jurídicos, no qual entendeu que **não existe qualquer óbice ao prosseguimento do feito**, uma vez que os requisitos necessários para a realização da dispensa de licitação prevista no

² Organização Mundial da Saúde – OMS. *Declaração do diretor-geral da OMS sobre o Comitê de Emergência do RSI sobre o novo coronavírus (2019-nCoV)*. Disponível em:

[https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihr-emergency-committee-on-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihr-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov)).

art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 encontram-se atendidos.

Ademais, como bem exposto no parecer técnico jurídico, ante ao valor da contratação aliada a entrega imediata do bem, entendo pela possibilidade de substituição do termo de contrato na forma do art. 62, *caput* e §4º.

Desse modo, verificando-se ainda nos autos do processo a existência de disponibilidade orçamentária, bem como que a regularidade fiscal e trabalhista da empresa incide na possibilidade do art. 4º-F da Lei n.º 13.979/2020, **decido** pelo prosseguimento do feito, ressaltando-se a necessidade de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPMT no momento oportuno, como condição para a eficácia dos atos.

Ao **Departamento de Aquisições** para as providências necessárias.

Cuiabá, 31.03.20

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0002586/2020-56, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 08.710.871/0001-00**, com sede na Avenida General Mello, 3255, bairro Jardim Califórnia, Cep 78.070-378, Cuiabá/MT, para o fornecimento de computadores tipo notebook, com valor total de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de referência, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2009.9900 – Natureza de Despesa: 4490.5200 – Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2020.

EUNICE HELENA
RODRIGUES DE
BARROS:4518990013
4

Assinado de forma digital por
EUNICE HELENA RODRIGUES
DE BARROS:45189900134
Dados: 2020.03.31 15:18:47
-04'00'

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO TERRENO QUE ABRIGARÁ AS SEDES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NOBRES - MT	DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS EIRELI CNPJ 26.104.739/0001-37	UNID	01	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 2.650,00	

Valor Total Registrado: **R\$ 2.650,00** (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Cuiabá/MT, 19 de março de 2020.
FABIANA NATALIA DOS SANTOS DIAS
 Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 140/2020-PGJ/MP-MT, de 02 de março de 2020, publicada no D.O.E. de 04 de Março de 2020, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0000468/2020-12, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2020, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO TERRENO QUE ABRIGARÁ AS SEDES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NOBRES - MT, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 20 de março de 2020.
EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
 Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 140/2020-PGJ/MP-MT, de 02 de março de 2020, publicada no D.O.E. de 04 de Março de 2020, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0000472/2020-98
Edital	018/2020
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	13/03/2020 às 09h30min
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM, TIPO SPT (STANDART PENETRATION TEST), PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JUINA - MT, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM, TIPO SPT (STANDART PENETRATION TEST), PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JUINA - MT.	FRACASSADO	UNID	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 0,00	

Valor Total Registrado: **R\$ 0,00** (zero reais).

Cuiabá/MT, 18 de março de 2020.
SUSANA FATIMA DOS SANTOS
 Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 140/2020-PGJ/MP-MT, de 02 de março de 2020, publicada no DOE/MPMT do dia 04 de março de 2020, DECLAROU o procedimento licitatório como FRACASSADO e a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e na conformidade com os autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0000472/2020-98, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2020, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM, TIPO SPT (STANDART PENETRATION TEST), PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JUINA - MT, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 20 de março de 2020.
EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
 Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0002586/2020-56, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 08.710.871/0001-00**, com sede na Avenida General Mello, 3255, bairro Jardim Califórnia, Cep 78.070-378, Cuiabá/MT, para o fornecimento de computadores tipo notebook, com valor total de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de

referência, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2009.9900 - Natureza de Despesa: 4490.5200 - Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 140/2020-PGJ/MP-MT, de 02 de março de 2020, publicada no D.O.E. de 04 de Março de 2020, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0000482/2020-22
Edital	020/2020
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	17/03/2020 às 09h30min
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM, TIPO SPT (STANDART PENETRATION TEST), PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NOBRES - MT, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.	

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM, TIPO SPT (STANDART PENETRATION TEST), PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NOBRES - MT	MAURO SERGIO DANNA ENGENHARIA EIRELI CNPJ 15.861.644/0001-41	UNID	01	R\$ 8.497,00	R\$ 8.497,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 8.497,00	

Valor Total Registrado: **R\$ 8.497,00** (oito mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Cuiabá/MT, 30 de março de 2020.

THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 140/2020-PGJ/MP-MT, de 02 de março de 2020, publicada no D.O.E. de 04 de Março de 2020, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0000482/2020-22, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2020, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM, TIPO SPT (STANDART PENETRATION TEST), PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NOBRES - MT, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 30 de março de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 140/2020-PGJ/MP-MT, de 02 de março de 2020, publicada no DOE/MPMT do dia 04 de março de 2020, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0008013/2019-97
Edital	021/2020
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	18/03/2020 às 14h30min
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E HARDWARE PARA CENTRAIS TELEFÔNICAS PABX DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DE CÁCERES, DIAMANTINO, RONDONÓPOLIS, SINOP, SORRISO, TANGARÁ DA SERRA, VÁRZEA GRANDE, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL E DAS 20ª/25ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS DA CAPITAL - JUIZADO ESPECIAL.	

**MPMT**Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Diário Oficial Eletrônico

Pesquisar em todas as edições



Últimas Edições

**Edição Nº 249**
24/06/2020**Edição Nº 248**
23/06/2020**Edição Nº 247**
22/06/2020**Edição Nº 246**
19/06/2020**Edição Nº 245**
18/06/2020**Edição Nº 244**
17/06/2020**Edição Nº 243**
16/06/2020

Busca Edição

Selecione uma edição

1/4/2020

**Edição Nº 196**
01/04/2020**Edição Nº 197**
02/04/2020

Edições anteriores a 11/06/2019

Ato do Procurador-Geral de Justiça 307/2020
*Nomeação*Ato do Procurador-Geral de Justiça 308/2020
*Nomeação*Ato do Procurador-Geral de Justiça 309/2020
*Exoneração*Portaria Procurador-Geral de Justiça 240/2020
*Licença para tratamento de saúde*Portaria Procurador-Geral de Justiça 239/2020
*Designação (membros)*Portaria Procurador-Geral de Justiça 238/2020
*Designação (membros)***Processo Licitatório 11/2020**
Ato de Dispensa de Licitação**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0002586/2020-56, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 08.710.871/0001-00**, com sede na Avenida General Mello, 3255, bairro Jardim Califórnia, Cep 78.070-378, Cuiabá/MT, para o fornecimento de computadores tipo notebook, com valor total de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de referência, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2009.9900 - Natureza de Despesa: 4490.5200 - Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS - OPAR Nº 497/2020

DIRETORIA GERAL - DG

GEDOC: 20.14.0001.00002586/2020-56

SOLICITO INFORMAÇÕES E/OU AUTORIZO O DEPLAN

- ☐ Informar se há disponibilidade orçamentária / Efetuar reserva de recurso orçamentário
☒ Proceder a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, caso haja disponibilidade orçamentária

Em 31 / 3 / 2020

DG/ Ordenador(a) Despesa

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - DEPLAN

ANALISO E INFORMO QUE:

- ☒ Há existência de dotação orçamentária ☒ Recurso orçamentário reservado
☐ Inexistência de dotação orçamentária ☐ Aguardar suplementação orçamentária

Para a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, a despesa deverá ser realizada do Projeto/Atividade, abaixo especificado:

- ☐ Ordinário ☐ Estimativo ☒ Global

Projeto / Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor Dotação Orçamentária - R\$ 1,00			
			Disponível	Recurso / Reservado	PED / Emitido	Saldo Orçamentário
20099900	100	44905200	86.400,00		86.400,00	0,00

Em 31 / 3 / 2020

DEPLAN



EMP		NOTA DE EMPENHO		08101.0001.20.001096-1	
Nº PED: 08101.0001.20.001165-6			Data de Emissão: 31/03/2020		
Nº DOTLIST: *** **			Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2009 - Manutenção de ações de informática			Recurso: Normal		Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Dispensa			Nº/Ano da Licitação: *** ** */*** **		Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso 04 (IV)
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não		Transferido - Resto a Pagar Não		Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 7944/2019

DADOS DO CREDOR

Código: 2007.01844-0		Nome: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	
Endereço: av General Mello, 3255		CEP: 78.070-378	
Bairro: Jardim Califórnia		Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 08.710.871/0001-00		Insc. Estadual: 133348350	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.126.036.2009.9900.449000000.100.1.1	Elemento de Despesa: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 86.400,00	Valor por Extensão: OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS *** ** *** **		
Histórico: Aquisição de Notebooks. Compra Direta nº 39/2020.			
Data de Autorização da Despesa: 31/03/2020		Ordenador de Despesa: Claudia di Giacomo Mariano	
Responsável pela Execução Orçamentária Claudia di Giacomo Mariano Ordenador de Despesa			
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:			

NOTA DE EMPENHO E PEDIDO DE ENTREGA - STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ 08.710.871/0001-00 - COMPUTADOR OTEBOOK - DTI - GEDOC 20.14.0001.0002586/2020-56

MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Ter, 31/03/2020 14:56

Para: comercial4@studioinf.com.br <comercial4@studioinf.com.br>

Cc: Marcos Aurelio Borges Nogueira <marcos.nogueira@mpmt.mp.br>; Lucilene Vilela Monteiro <lucilene.monteiro@mpmt.mp.br>; Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida <maryel.almeida@mpmt.mp.br>

Cco: Patricia Almeida Andreato Leme <patricia.leme@mpmt.mp.br>; Rogério Antonio Duarte Batista <rogerio.batista@mpmt.mp.br>

2 anexos (424 KB)

EMPENHO 001096-1 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO NOTEBOOK - DTI - GEDOC 0002586-2020.pdf; TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO NOTEBOOK - DTI - GEDOC 0002586-2020.pdf;

Senhor Fornecedor, boa tarde,

Pelo presente, encaminho a nota de empenho emitida em favor dessa empresa: **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 08.710.871/0001-00**, referente ao fornecimento de computadores tipo notebook para atender a demanda da Procuradoria Geral de Justiça, assim com como o pedido de entrega/ordem de serviço e o termo de referência, em cumprimento ao constante nos autos do processo **GEDOC 20.14.0001.0002586/2020-56**.

Informações importantes:

1) a nota fiscal deve ser encaminhada imediatamente após a finalização/recebimento do serviço/produto (com o atesto do responsável) ao detentor do processo para a adoção das providências necessárias visando a efetivação do pagamento.

2) a nota fiscal deve ser emitida em nome da **Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 14.921.092/0001-57**, contendo as seguintes informações:

- Número do processo GEDOC (conforme acima);
- Número do empenho (anexo);
- Dados bancários (conta corrente em nome da empresa ou do prestador de serviço, em caso de pessoa física);
- CNPJ da empresa.

3) o produto/serviço objeto desta compra direta deve ser entregue/realizado conforme condições estabelecidas no termo de referência (anexo).

4) a servidora **Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida**, telefone **65 3613-1696**, será a responsável pelo recebimento/acompanhamento do objeto/serviço, assim como por atestar a nota fiscal.

5) após a realização/entrega do serviço/produto, a nota fiscal emitida deve ser encaminhada para os seguintes e-mail's: **maryel.almeida@mpmt.mp.br**, com cópia para **marcos.nogueira@mpmt.mp.br** e **lucilene.monteiro@mpmt.mp.br**.

6) quando se tratar de nota fiscal de serviço, deverá ser encaminhado o DAM - Documento de Arrecadação Municipal (ISSQN), para recolhimento ou o comprovante do tributo recolhido e, ainda, se a empresa for enquadrada no Simples Nacional há necessidade de encaminhamento de comprovante de pagamento do DAS - Documentos de Arrecadação do Simples Nacional do último mês.

Atenciosamente,

Luciano Lara de Barros

Técnico Administrativo I Gerente de Aquisições



Departamento de Aquisições (DAQ)

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br

65 3613-1634/3613-1679